

TOMADA DE PREÇOS 001/2011

ESCLARECIMENTOS

Pergunta 01:

No edital se lê:

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS PEQUENO PORTE:

3.1.4. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão comprovar que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir ao tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital, através da seguinte documentação:

3.1.4.1. Para empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do sitio da Secretaria da Receita Federal: <http://receita.fazenda.gov.br/PessoaJurídica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06;
- c) Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da licitante, conforme art. 8º da Instrução Normativa 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/07 ou pela Secretaria da Receita Federal demonstrando que a empresa detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Declaração e respectivo recibo de entrega do IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica/2010.

De acordo com a Lei:

Simples Nacional - Construção Civil - Execução de Projetos - Opção permitida

Solução de Consulta Nº 352, de 16 de Dezembro de 2008

9ª Região Fiscal - RFB - DOU de 07/01/2009

Assunto: Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional

Respeitados os demais requisitos legais, a construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de locação de mão-de-obra, empreitada exclusivamente de mão-de-obra, cessão de mão-de-obra ou subempreitada, é atividade permitida aos optantes pelo Simples Nacional, desde que não compreenda a elaboração de projetos.

Dispositivos Legais: Lei Complementar Nº 123/2006, art. 17, XI, XII, § 1º, XIII; Resolução CGSN Nº 6/2007, Anexo I.

Resposta:

Estas cláusulas estão disciplinadas nos itens 3.1.15, 3.1.15.1 e 3.1.15.2:

Assim, as microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar a documentação, de acordo com o item no qual se enquadram, para usufruirem do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006.

Respondido por: Comissão de Licitação/Em: 28/02/2011